

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 155/2016

~~DIGITADO~~
CONTRATOS/PROAD/DPC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2015 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.953.331/0001-73, estabelecida na Rua Hermann Blumenau, nº 61-B, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços portaria para o Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.036612/2014-05**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão nº **305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **RS 212.374,56 (duzentos e doze mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 17.697,88 (dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000

CLÁUSULA QUARTA - FORO

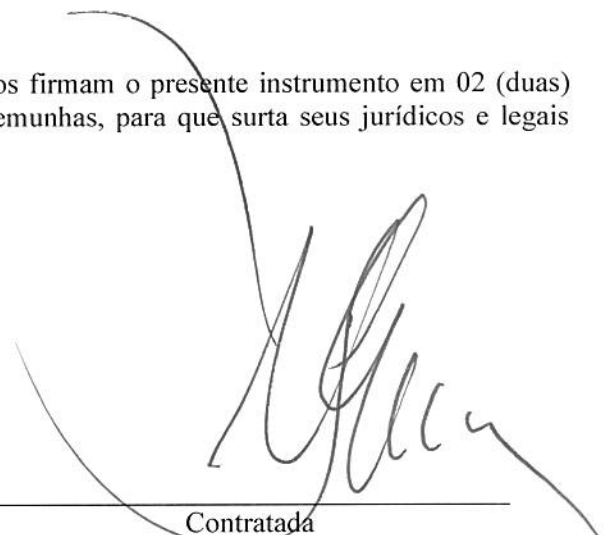
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de março de 2016.



Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF 077.909.029-20

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª 

Adriana Schinaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

